

**RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – CONSEPE**  
**(Vide [Resolução nº 14/2017-CONSEPE](#))**

Revoga “in totum” a Resolução nº 010/2011 – CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas de reconhecimento, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.”, e a Resolução nº 023/2015 – CONSEPE, que “Estabelece procedimentos para revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, em observância as normas do Conselho Nacional de Educação.”.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 11255/2016, tomada em sessão de 22 de fevereiro de 2017,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam revogadas “in totum” a Resolução nº 010/2011 – CONSEPE, que “Dispõe sobre as normas de reconhecimento, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, de diplomas de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.”, e a Resolução nº 023/2015 – CONSEPE, que “Estabelece procedimentos para revalidação de diplomas expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, em observância as normas do Conselho Nacional de Educação.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2017.

Professor Antônio Carlos Vargas Sant’Anna  
Presidente do CONSEPE